

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Campinas, 15 de Junho de 2023

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Arruamento e Loteamento - EHIS/COHAB - Tipo Misto Residencial e Comercial.

LOCALIZAÇÃO: Gleba 27, Qt. 30.019 (Antiga Gleba A1 – Sítio Terra Preta – oriunda do desmembramento da Gleba A/B) – Avenida Antônio Arten (Estrada Municipal CAM-331) – Campo

Grande

Nº COHAB: Área 104 B

UNIDADES: 815 unidades habitacionais ÁREA CONSTRUÍDA: 110.750,11m²

NOMEADO: Jardim Itajá

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

NOME: Itajá Comércio e Empreendimentos Ltda.

AUTOR: Rodrigo Augusto Rezende

CREA: 5069022621

EMPREENDEDOR

NOME: Itajá Comércio e Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 58.580.481/0001-31

CONTATOS: e-mail: priscila.ebone@lote5.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da Cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No projeto de parcelamento do solo, estão previstos 815 lotes distribuídos em 18 quadras, sendo que destes, 22 lotes serão comerciais, com áreas variando entre 250 m² e 286,79 m². Os lotes irão ocupar uma área de 110.750,11m², em uma gleba de 299.942,99 m², conforme a Matrícula do Imóvel nº 226.419, 3º Registro de Imóveis de Campinas – SP

O loteamento também contará com uma área verde de 64.906,27m² e áreas para sistema de lazer de 17.557,40m², totalizando uma área de 82.463,67m² destinados a espaços livres de uso público, podendo ser utilizado para implantação de praças, academias ao ar livre, pista para caminhadas, quadras esportivas, entre outros. Essas áreas tem o potencial de melhorar a qualidade de vida da

iocp.com.br

Dain

Y



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

população do entorno do empreendimento, proporcionando contato com a natureza, disponibilidade de espaços apropriados para práticas de atividades físicas, além de serem novas opções de áreas de lazer, trazendo diferentes benefícios psicológicos, sociais e físicos aos indivíduos.

O Projeto Urbanístico Simplificado e Completo do empreendimento foi inserido no final do EIV.

Estima-se que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$ 15.681.440,09 e o valor destinado a mitigação será de 5% do valor total da obra – R\$ 784.072,00.

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

O adensamento populacional é fator importante a ser considerado nos estudos de vizinhança, quando o empreendimento em estudo provocar adensamento geográfico em uma determinada área.

De acordo com o censo de 2010 a população da cidade era de 1.080.113 habitantes, que representavam quase em sua totalidade urbana (98,3%), com uma densidade demográfica de 1.359,60 hab/km², e 348.186 domicílios, possibilitando estimar uma densidade de 3,10 hab/domicílio.

Como o loteamento contará com 815 lotes, e considerando 3,1 hab/domicílio, pode-se concluir que serão atraídos cerca de 2.567 novos moradores.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

Com relação ao **transporte público**, Campinas tem como operadora no sistema de transporte público a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas (Transurc), que é a entidade que reúne as cinco concessionárias que operam o transporte na cidade, a VB Transportes e Turismo, Itajaí Transportes Coletivos, Onicamp Transporte Coletivo, Expresso Campibus e Coletivos Pádova.

O sistema de transporte público da cidade é composto por 11 Terminais Urbanos, dispersos em várias regiões do município, a fim de atender as diferentes áreas e seus usuários. O terminal mais próximo a região do empreendimento e que será descrito com maiores detalhes, é o Terminal Campo Grande, que fica localizado a aproximadamente 3,5 km de distância do local do empreendimento e faz parte da sua área de influência indireta. O terminal é composto 17 linhas diretas, que são descritas na tabela abaixo.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

De acordo com a Lei Complementar N° 189/2018, que institui o Plano Diretor Estratégico do município de Campinas, o território da cidade é composto por quatro macrozonas:

- I Macrozona Macrometropolitana;
- II Macrozona de Estruturação Urbana;
- III Macrozona de Desenvolvimento Ordenado;
- IV Macrozona de Relevância Ambiental.



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

O empreendimento em questão fica localizado na II – Macrozona de Estruturação Urbana, que é descrita da seguinte maneira pela referida lei:

"II - Macrozona estruturação urbana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas e outras em fase de consolidação."

Para orientar o desenvolvimento urbano e dirigir a aplicação dos instrumentos de uso e ocupação do solo, além do Macrozoneamento, a Lei 6.031/88 divide a cidade em 18 Zonas de Uso do Solo. Segundo o Plano Diretor e a Certidão de Diretrizes Urbanísticas № 19/17, emitida pela Prefeitura Municipal de Campinas, o empreendimento em questão está localizado parte na Zona ZO4 e parte na Z11, definidas da seguinte maneira, pela referida lei:

- "ZONA 4 zona estritamente residencial, destinada aos usos habitacionais unifamiliares e multifamiliares; o comércio local básico será permitido com restrições quanto à localização."
- " ZONA 11 zona destinada basicamente aos usos comercial, de serviços e institucional, de pequeno e médio porte."

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Trata-se das condições de ventilação, insolação, radiação e luminosidade preexistentes no local e das possíveis interferências causadas pelo empreendimento no microclima da vizinhança, extrapolando o espaço privado do empreendimento e sua respectiva construção.

O bloqueio da radiação solar direta e da ventilação natural por parte de um empreendimento depende da topografia, do gabarito das obras e da proximidade com as estruturas vizinhas. Normalmente, os empreendimentos de grande gabarito, como edifícios altos, formam uma barreira artificial de ventos e iluminação com potencial de causar incômodos significativos a população residente em seu entorno, acarretando em um aumento da temperatura do microclima local e consequente desconforto térmico, além de outros impactos envolvidos.

Com relação ao microclima local, é inevitável que a operação do empreendimento proporcione um aumento na temperatura atmosférica, uma vez que uma parcela do solo vegetado será substituída por piso e concreto, alterando o potencial de absorção e refletância (albedo) da radiação solar.

A aplicação do cálculo que mensura o aumento da temperatura regional depende das características construtivas de cada residência (volumetrias, materiais utilizados e cores da fachada), não sendo possível aplica-lo nesta fase do empreendimento. Contudo, a melhor forma de mitigar o aumento da temperatura por estruturas da construção civil, é manter o máximo possível de cobertura vegetal no terreno do empreendimento, uma vez que a vegetação é um importante componente regulador da temperatura urbana absorvendo com muito mais facilidade a radiação solar utilizada nos seus processos biológicos de fotossíntese, e mantendo a umidade do ar pela transpiração. Assim, as áreas mais arborizadas tendem a apresentar temperaturas mais amenas.

2





Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Conforme consulta realizada no órgão federal (IPHAN), e estadual

(CONDEPHAAT), foram identificados 17 bens tombados como patrimônio histórico e cultural no município, como o Palácio dos Azulejos, construído na segunda metade do século XIX, situado na região central da cidade.

No que diz respeito a patrimônio natural, foram encontradas 3 áreas tombadas no município, um deles, O Bosque dos Jequitibás foi criado em 1884, e permanece pouco alterado em sua composição arbórea, também localizado na região central da cidade.

No entanto, não foram identificados bens tombados na região do empreendimento, e em suas áreas de influências, portanto, não serão contabilizados impactos referentes ao projeto no patrimônio natural e cultural do município.

Com relação à paisagem urbana, não serão levantadas modificações para o presente estudo, já que o empreendimento ainda se encontra em fase de estudos e levantamentos, não considerando a necessidade de supressão de vegetação.

Porém, caso haja a necessidade de supressão de indivíduos isolados, deverão ser desenvolvidos os estudos técnicos referentes ao tema, como o Laudo de

Caracterização de Vegetação, e a autorização para corte deverá ser solicitada a

Prefeitura, juntamente com os estudos referente a compensação ambiental, respeitando a legislação pertinente.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSARIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

A região do empreendimento, é contemplada por 7 escolas da rede pública, que englobam os diferentes níveis de ensino. No entanto, de acordo com o Despacho (anexo 8), emitido pela Secretaria de Educação, essas unidades não possuem capacidades para atender completamente os novos moradores. O empreendedor, conforme definido no artigo 13 da Lei Complementar 184/2017, deverá executar as medidas mitigatórias previstas no EIV, com o valor, no máximo, correspondente a 5% do custo global da obra. Diante disso, propõe-se que desse total destinados as mitigações, 3,74% do valor, em torno de R\$ 535.728,40 (quinhentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais, e quarenta centavos), seja destinado as melhorias no sistema educacional da região, possibilitando o atendimento da nova demanda gerada pelo empreendimento, lembrando que essa demanda ocorrerá parcialmente ao decorrer dos anos, sendo considerado que sua população alcançará a totalidade em um prazo de 15 a 20 anos após a implantação do loteamento.

Em relação ao atendimento à saúde, as áreas de influencias do empreendimento possui dois centros de saúde, para atender a demanda da região.

No que se refere aos equipamentos públicos de lazer, foram localizados 3 equipamentos na região, o mais próximo deles, está localizado a aproximadamente

2,5 km do empreendimento. No entanto, o empreendimento contará com áreas disponibilizadas para áreas de lazer, que ocupará uma área de 30.108,64 m². As áreas dos sistemas de lazer que



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

se somam às faixas de amortecimento da mata em processo de tombamento, contarão com pista de caminhada, bancos, e equipamentos de alongamento.

A volumetria e tipologia do empreendimento está de acordo com o existente, tendo em vista que atualmente a região é composta predominantemente por casas residenciais.

Para abastecer a população com água potável, o empreendedor interligará a rede de alimentação à sub-adutora na Avenida John Boyd Dunlop, com cerca de

3000 metros de extensão. O efluente sanitário será tratado em uma estação de

Tratamento de Esgoto a ser implantada também pelo empreendedor e após o tratamento o efluente será lançado no Córrego Piçarrão, através de emissário com cerca de 3000 metros de extensão. Para anteder às exigências da SANASA, referentes ao abastecimento de água e ao tratamento e afastamento do esgoto, estima-se um valor de R\$ 5.029.174 (cinco milhões vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais), representa aproximadamente 35% do custo estimado total das obras de infraestrutura.

Quanto ao tráfego da região, está prevista a implantação do corredor BRT e do novo Terminal Campo Grande, que trará benefícios à mobilidade urbana, em que se acredita que com isso as melhorias incentivarão os moradores da região a utilizarem o transporte público, diminuindo a quantidade de veículos particulares e consequentemente melhorando a qualidade de operação do tráfego na Avenida John Boyd Dunlop.

Além disso, de acordo com o Parecer emitido pela EMDEC (anexo 12), deverão ser planejados e incorporados 06 abrigos padrão EMDEC, no entorno do loteamento para atender a futura demanda do empreendimento, calcula-se que cada abrigo com sua devida sinalização custe aproximadamente R\$ 30.000,00, contabilizando para os seis abrigos um custo de aproximadamente R\$ 180.000,00.

Portanto, propõe-se que do total destinado as mitigações, 1,26% do valor, em torno de R\$ 180.486,00 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), sejam destinados a implantação dos respectivos abrigos.

Estima-se que a obra custará aproximadamente R\$ 14.324.788,78 (quatorze milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme apresentado pelo empreendedor. Portanto, o limite do valor definido para a execução das medidas mitigadoras de R\$ 716.214,50 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) seria remanejados conforme descritos anteriormente, 3,74% do valor, que corresponde a R\$535.728,40 destinados as melhorias no sistema educacional da região, e 1,26% do valor, que corresponde a R\$ 180.486,00, sejam destinados a implantação dos abrigos de ônibus. No entanto, destaca-se que os orçamentos com os valores totais das obras de infraestrutura, estão sujeitos a aprovação pela Prefeitura Municipal de Campinas, podendo haver pequenas alterações no que se refere aos valores totais e as suas contrapartidas, apesar disso, as porcentagens consideradas e destinadas as respectivas contrapartidas serão mantidas.

(9

r



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB



Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

9. PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EMDEC e SAÚDE.

9.1 EMDEC

De acordo com as indicações, registradas no protocolo 2018/19/14, em especial no despacho (Anexo 1), caberá ao compromissário:

- Referente à compatibilização da Rua 01, Rua 21 e as alças 03 e 04 do dispositivo geométrico de acesso à Rua 09 com a ampliação de 15m de diretrizes viárias da Avenida Antônio Arten;
- Referente à implantação de pavimento adequado para tráfego pesado (tipo III-Ca): Alargamento de Avenida Antônio Arten, alças de acesso 01, 02, 03 e 04, Rua 09 (da Avenida Antônio Arten até a divisa com a Gleba C1), Rua 13 (trechos 1 e 2), Rua 21 (entre Rua 13 e Rua 20); Rua 19, Rua 20, Rua 05 (trechos 1 e 2), Rua 02 e Rua 01;
- Referente à implantação de 06 pontos completos de ônibus com abrigos, padrão EMDEC.

Valor total EMDEC: 42.538,709 UFICS

Observações:

A elaboração dos projetos será pelo empreendedor que deverá submeter a EMDEC e PMC; Aprovação dos projetos e emissão da Ordem de Serviço pela EMDEC, Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria Municipal de Infraestrutura. O recebimento da obra será feito pela EMDEC.

9.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com as indicações, registradas no SEI **COHAB.2018.00000206-68**, em especial no despacho **8296770** (Anexo 2), caberá ao compromissário:

Ampliação do Centro de Saúde do Jd. Santa Rosa, com o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos, e a realização de adequações necessárias para viabilizar a obra.

Observação: Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos pelo compromissário, dentre outras, de acordo com as normas sanitárias, de acessibilidade, pânico, prevenção e combate a incêndio, com aprovação pelos órgãos competentes. E ainda, o desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer sob o acompanhamento técnico e orientação da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde, com aprovação dessas pastas.

Valor total Secretaria Municipal de Saúde: 132.465,642 UFICS



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB





9.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em favor da Secretaria Municipal de SAÚDE, a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO declina das contrapartidas mitigatórias oriundas do presente processo.

Conforme indicado nos despachos (ANEXO 3), do SEI – COHAB.2018.00000208-20.

Conclusão

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB, delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão das obras de infraestrutura, que deverá ser cumprido na integra para que seja emitido o TVRO — Termo de Verificação e Recebimento de Obras do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 184/2017.

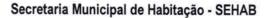
	CONCLUSÃO DAS MITIGAÇÕES		CUSTO (UFICs)
EMDEC	Implantação de 06 pontos completos de ônibus com respectivos abrigos padrão EMDEC.		42.538,709
SAÚDE	Ampliação do Centro de Saúde do Jd. Santa Rosa, com o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos.		132.465,642
		TOTAL	175.004,351

Arly de Lara Romeo Secretário Municipal de Habitação Presidente COHAB-Campinas

Pedro Leone Luporini dos Santos Diretor Técnico COHAB-Campinas











ANEXO – 1 Protocolo - 2018/19/14

Prot. Emdec 2018/19/00042

Ao Lider do Processo de Polo Gerador de Tráfego

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PRÉVIA PARA APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO EHIS-COHAB.

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB encaminhou o presente protocolo para a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC), solicitando a atualização da demanda proposta para o empreendimento à folha 62.

O loteamento residencial EHIS, a ser implantado na Avenida Antônio Arten, Gleba 27, antiga Gleba B1 - Sítio Terra Preta, oriunda do desmembramento da Gleba A/B, quarteirão 30019, Bairro Campo Grande, em Campinas SP, que trata o presente protocolo, foi considerado viável com condicionantes no parecer técnico da EMDEC neste protocolo fls.57/63.

Conforme solicitação informamos a atualização das estimativas a seguir:

- 1. Infraestrutura viária:
- 1.1. Referente à compatibilização da Rua 01, Rua 21 e as alças 03 e 04 do dispositivo geométrico de aceso à Rua 09 com a ampliação de 15,00 metros da diretriz viária da Avenida Antônio Arten;
- 1.2. Referente à implantação de pavimento adequado para tráfego pesado (tipo III-CA): Alargamento da Avenida Antônio Arten, alças de acesso 01, 02, 03 e 04, Rua 09 (da Avenida Antônio Arten até a divisa com a Gleba C1), Rua 13 (trechos 1 e 2), Rua 21 (entre Rua 13 e Rua 20); Rua 19, Rua 20, Rua 05 (trechos 1 e 2), Rua 2 e Rua 1:
 - Obs.: O empreendedor deverá elaborar projeto executivo (para este item 1.) e apresentar à EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas para aprovação e em especial à Secretaria Municipal de Infraestrutura para elaborar valor estimado.
- 2. Referente à implantação de 06 pontos completos de ônibus com abrigos, padrão EMDEC, será atualizado de R\$150.000,00 para R\$190.586,18 (cento e noventa mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos);

A totalização dos valores estimados e atualizados pela EMDEC é de R\$190.586,18 (cento e noventa mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) ou 42.538,70946141999 UFICs.

Com as considerações acima, sugerimos o encaminhamento deste SEI à Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB para continuidade.

Campinas, 98 de marco de 2023.

Arq. Marcio Jose Martins

Analista de Mobilidade Urbana Especialista

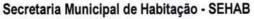
A DC

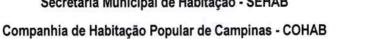
Seque com as informações requeridas

André Aranha Ribeiro
Assesso Executivo da Presidência

08/03/2023









ANEXO - 2 SEI - COHAB.2018.00000206-68





Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br Paço Municipal - 11º Andar

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DGDO

DESPACHO

Campinas, 07 de junho de 2023.

À

Sra. Grazieli da Silva Costa Gomes

Coord. de Análise de Projetos, Gestão de Contratos e Estudos de Impacto de Vizinhança -CAEIV/COHAB

Prezada Coordenadora,

Em atenção ao despacho COHAB-DITES-GEHIS-CAEIV 8293755, reiteramos a necessidade mitigatória para viabilizar a implantação do empreendimento, objeto do presente processo, qual seja, a ampliação do Centro de Saúde do Jd. Santa Rosa, com o desenvolvimento dos respectivos projetos executivos, e a realização de adequações necessárias para viabilizar a obra.

Os projetos executivos deverão ser desenvolvidos pelo compromissário, dentre outras, de acordo com as normas sanitárias, de acessibilidade, pânico, prevenção e combate a incêndio, com aprovação pelos órgãos competentes. E ainda, o desenvolvimento dos projetos deverá ocorrer sob o acompanhamento técnico e orientação da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Saúde, com aprovação dessas pastas.

Portanto, conforme acordado com essa Coordenadoria CAEIV/COHAB, considerando a urgência da matéria e o recurso disponibilizado para a pasta da saúde (correspondente a R\$ 593.485,82) para a execução das mitigações, solicitamos que o escopo da obra em questão seja construído em parceria com o compromissário empreendedor e com a participação da Secretaria de Infraestrutura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por SAMUEL DE ANDRADE MORAES, Apoio à Gestão, em 07/06/2023, às 17:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 8296770 e o código CRC FE3EE2D3.



Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB





ANEXO - 3 SEI - COHAB.2018.00000208-20





COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

Av. Prefeito Faria Lima, 10 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-900 - Campinas - SP

COHAB-DITES/COHAB-DITES-GEHIS/COHAB-DITES-GEHIS-CAEIV

DESPACHO

Campinas, 07 de junho de 2023.

À CSAE

Prezada coordenadora, conforme reunião realizada dia 02/06/2023 sexta-feira ficamos acordados que visando o prosseguimento do estudo das mitigações decorrente da implantação de empreendimento de interesse social foi constatado que as mitigações deverão ser destinadas a EMDEC e a Secretaria da Saúde.

Solicitamos manifestação diante do exposto, com maior celeridade possível.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por GRAZIELI DA SILVA COSTA GOMES, Coordenador(a) de Análise de Projetos de Estudo de Impacto de Vizinhança, em 07/06/2023, às 14:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA OLIVEIRA GARCIA, Gerente de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, em 07/06/2023, às 14:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 8293997 e o código CRC 7709C5A8.

COHAB.2018.00000208-20

8293997v2



Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DAE/PMC-SME-DAE-CSAE

DESPACHO

Campinas, 14 de junho de 2023.

Ao

Gabinete da SME,

Conforme reunião realizada dia 02/06/2023 nas dependências da CSAE, ficou acordado que a Secretaria Municipal de Educação não receberia os benefícios da presente mitigação. Em outro empreendimento, na mesma localização, haverá a destinação da mitigação para a SME.

Sendo assim, encaminho o protocolo para ciência e posterior retorno à COHAB para os devidos encaminhamentos.

Att.



Documento assinado eletronicamente por FABIANE SORAYA MARIOTTO DAL FABBRO, Coordenador(a) Departamental, em 14/06/2023, às 09:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 8324440 e o código CRC BA1A7DF8.

COHAB.2018.00000208-20 8324440v3



Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB

DESPACHO

Campinas, 14 de junho de 2023.

À

COHAB-DITES-GEHIS-CAEIV

Em atenção ao despacho 8293997, acolho e encaminho a manifestação da Coordenadoria Setorial de Arquitetura Escolar (8324440), para ciência e providências cabíveis.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ TADEU JORGE, Secretario(a) Municipal, em 14/06/2023, às 10:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador 8325354 e o código CRC 95274CDF.

COHAB.2018.00000208-20

8325354v2